



## EDITAL N.º 01/2026 - ELEVA INCUBADORA

### CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE NEGÓCIOS DE IMPACTO PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO 2026 - PORTO ALEGRE/RS

**A Fundação Meridional / Imed**, fundação privada, com sede na Av. General Flores da Cunha, no 304, térreo, Vila Rodrigues, Passo Fundo/RS, CEP: 99070-220, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.027.218/0001-41, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante simplesmente denominada "FUNDAÇÃO MERIDIONAL", juntamente com sua parceria de execução **SEMENTE CONSULTORIA EM NEGÓCIOS E FINANÇAS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Av. General Flores da Cunha, no 1050, sala 704, anexo 47, Vila Veranópolis, Cachoeirinha/RS, CEP: 94910-001, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.417.973/0001-72, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante simplesmente denominada "SEMENTE ACELERADORA", tornam pública a abertura das inscrições para **seleção de negócios de impacto** interessados em participar do programa de aceleração da Eleva Incubadora Unidade Porto Alegre - ciclo 2026, nos termos e condições descritos neste edital.

## 1. A Eleva Incubadora

---

1.1. A Eleva Incubadora é uma iniciativa da Semente Aceleradora, com presença nacional e atuação orientada ao desenvolvimento de negócios inovadores, conectados às vocações e oportunidades de cada território onde está presente. Estruturada como uma rede de unidades locais, a Eleva oferece apoio metodológico, técnico e estratégico para empreendedores(as) que desejam transformar ideias em negócios sustentáveis, com relevância econômica e social.

1.2. Em sua unidade de Porto Alegre/RS, a Incubadora lança a primeira turma do Programa de Incubação 2026, por meio deste edital, convidando negócios de impacto alinhados com a agenda global de desenvolvimento sustentável, valorizando propostas que contribuam para o avanço dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS), com especial atenção às soluções que abordam a intersecção entre os ODS 1, 3, 10, 14 e 15, bem como desafios ambientais, saúde, educação, empregabilidade, geração de renda, adaptação urbana, e meios de implementação para parcerias em ações socioeconômicas a se inscreverem no processo seletivo para integrarem o ciclo de incubação de soluções locais. O programa de incubação visa impulsionar empreendimentos que geram impacto positivo e que reforçam a resiliência e a qualidade de vida no território de Porto Alegre e região.

1.3. A Eleva Incubadora unidade Porto Alegre é realizada em parceria com a Atitus Educação e fomento da FAPERGS (Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do RS), organizações apoiadoras do ecossistema local de impacto, que compartilham o compromisso com o desenvolvimento de soluções inovadoras para desafios sociais e ambientais da cidade. As instituições parceiras serão formalmente apresentadas no lançamento público do programa, e comporão o Conselho Consultivo responsável por acompanhar a estratégia, evolução e resultados do programa de incubação.

1.4. Este edital se insere nas ações de fortalecimento do ecossistema de inovação do município, integrando agentes públicos, privados e do terceiro setor no estímulo ao empreendedorismo inovador, em consonância com os princípios de desenvolvimento sustentável, inclusão produtiva e promoção de negócios de impacto.

1.5. A Eleva Incubadora reconhece a importância da proteção à propriedade intelectual e reafirma seu compromisso com a integridade dos ativos desenvolvidos pelos negócios de impacto participantes. Assim, declara expressamente que:

a) A participação no Programa de Incubação da Eleva não implicará, sob nenhuma hipótese, em cessão, transmissão ou concessão de licença, total ou parcial, dos direitos de propriedade intelectual dos negócios de impacto selecionados à Semente Aceleradora, à Eleva ou a quaisquer de seus parceiros;

b) Serão considerados de titularidade exclusiva dos negócios de impacto todos os direitos de propriedade intelectual eventualmente utilizados, desenvolvidos ou aprimorados durante o programa, incluindo, mas não se limitando a: know-how, segredo de negócio, softwares, marcas, projetos, invenções, algoritmos, modelos de utilidade, patentes e desenhos industriais.

## 2. Das definições

---

2.1. Para os fins deste Edital, consideram-se as seguintes definições:

**a) Programa de Incubação:** conjunto de atividades sistematizadas por metodologia própria, com duração de até 13 meses, voltado ao desenvolvimento, consolidação e à operação de negócios de impacto socioambiental, por meio de mentorias, capacitações, consultorias, acompanhamento técnico, acesso a estrutura física e virtual e conexões com redes estratégicas e ecossistema de inovação.

**b. 1)** Para os fins deste edital, e em conformidade com as diretrizes metodológicas da Eleva Incubadora, considera-se que os negócios de impacto selecionados poderão se enquadrar, no momento da inscrição ou durante o programa, em diferentes fases de maturidade. Estas fases são definidas da seguinte forma:

**b.1.1) Fase Pré-operação:** Estágio inicial em que o negócio de impacto ainda não possui operação formalizada ou estrutura completa, podendo ou não contar com CNPJ ativo, com equipe reduzida ou em formação e modelo de negócio em fase de concepção. O foco está na compreensão aprofundada do problema socioambiental, definição da proposta de valor e desenho inicial da solução, com validações qualitativas, entrevistas com potenciais beneficiários e stakeholders, testes conceituais e hipóteses de impacto.

**b.1.2) Fase de Operação:** Estágio em que o negócio de impacto já possui CNPJ ativo, equipe dedicada e modelo de negócio minimamente estruturado, com produto ou serviço em desenvolvimento avançado, em processo de validação de mercado e primeiras interações com clientes reais (usuários, pilotos ou testes pagos). É caracterizada pela busca de problem-solution fit (encaixe entre problema e a solução desenvolvida), testes do produto mínimo viável (MVP) e início das métricas de uso e feedback do cliente.

**c) Negócios de Impacto:** organização com lógica de mercado que tem por missão gerar impacto socioambiental positivo de forma intencional, mensurável e financeiramente sustentável. Atua com soluções voltadas a problemas sociais e/ou ambientais e está comprometida com a mensuração do seu impacto ao longo do tempo.

**d) Diagnóstico:** etapa de análise aplicada durante o programa com o objetivo de identificar o estágio de maturidade dos negócios de impacto, subsidiar a criação do plano de trabalho e orientar o acompanhamento estratégico.

**e) Plano de Trabalho:** documento dinâmico que define os objetivos, metas e entregáveis do negócio de impacto durante o período de incubação, incluindo atividades prioritárias, recursos demandados e indicadores de desempenho.

**f) Comitê de Seleção:** grupo de avaliadores especializados, composto por representantes de instituições parceiras, especialistas em inovação e membros do ecossistema, responsável pela análise técnica e estratégica das propostas inscritas.

**g) Conselho Consultivo:** instância de governança da Eleva Incubadora, unidade Porto Alegre/RS, responsável pela homologação dos resultados da seleção e pela avaliação semestral de desempenho e engajamento dos negócios de impacto incubados.

**h) Informações Confidenciais:** toda e qualquer informação, técnica, comercial, estratégica ou operacional, relacionada ao negócio de impacto selecionada, seus negócios ou operações, revelada ou tornada acessível à Eleva, à Semente Aceleradora, ou a seus mantenedores, patrocinadores, apoiadores, mentores, parceiros ou fornecedores, por qualquer meio, inclusive em reuniões,

documentos, plataformas, diagnósticos ou negociações.

**h.1)** As Informações Confidenciais não poderão, sob nenhuma hipótese, ser divulgadas, reproduzidas, copiadas ou compartilhadas sem o consentimento prévio e expresso do negócio de impacto detentor da informação.

**h.2)** Todas as partes envolvidas comprometem-se a utilizar as Informações Confidenciais exclusivamente para os fins do programa de incubação, visando à análise de viabilidade e ao desenvolvimento das soluções apresentadas, observando os princípios da boa-fé, sigilo e proporcionalidade.

**h.3)** O acesso às Informações Confidenciais será restrito apenas às pessoas que comprovadamente necessitem conhecê-las para cumprimento das atividades do programa, devendo estas também observar os mesmos deveres de sigilo.

**h.4)** É vedado o uso das Informações Confidenciais para benefício próprio, replicação, comercialização ou qualquer finalidade alheia ao objeto do programa, exceto se expressamente autorizado pelo negócio de impacto em documento assinado.

### 3. Objetivo do edital

---

3.1. O presente edital tem por objetivo selecionar até 15 (quinze) negócios de impacto socioambiental positivo, com sede ou atuação preferencial em Porto Alegre/RS e região, para participarem do Programa de Incubação Eleva Incubadora, com início previsto para maio de 2026.

3.2. O Programa de Incubação da Eleva Incubadora Porto Alegre tem como finalidade apoiar o desenvolvimento e a consolidação de soluções empreendedoras voltadas à resolução de problemas sociais e ambientais reais, promovendo impacto positivo, inclusão produtiva, geração de renda, acesso a direitos e sustentabilidade.

3.3. O programa está estruturado para contribuir com a consolidação de Porto Alegre como polo de inovação social e empreendedorismo de impacto, alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e à cultura de inovação com propósito.

3.4. Os negócios selecionados participarão de um programa de incubação com duração de até 13 (treze) meses, organizado em fases evolutivas. Durante esse período, terão acesso a acompanhamento técnico, estratégico e metodológico, infraestrutura física e digital relativa ao contexto do programa, conexões com o ecossistema de inovação, eventos de pitch, mentorias, ferramentas tecnológicas e alinhamento às necessidades de mercado.

## 4. Das inscrições e seleção

---

### 4.1. Quanto aos requisitos para Inscrição:

4.1.1. Poderão se inscrever neste edital e submeter propostas ao Programa de Incubação os negócios que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Estar em estágio de pré-operação e operação, conforme definição disposta nos itens b.1.1 e b.1.2 da cláusula 2.1;
- b) Ser caracterizada como um negócio de impacto, conforme definição da Estratégia Nacional da Economia de Impacto (Enimpecto), disponível em <https://www.gov.br/mdic/pt-br/assuntos/enimpecto/negocios-de-impacto>;
- c) Estar de acordo em firmar o Termo de Compromisso, conforme minuta anexa ao presente edital;
- d) Declarar, no ato da inscrição, ciência e concordância com os termos deste edital, incluindo as condições de permanência, avaliação e eventual desligamento.

4.1.3. Não serão admitidos neste edital negócios ou proponentes que se enquadrem em qualquer das seguintes condições:

- a) Estar com o CNPJ baixado, inapto ou possuir irregularidade fiscal ou jurídica que impeça a celebração deste contrato, entendendo-se esta última como qualquer pendência que comprometa sua continuidade ou solvência;
- b) Ter em seu quadro societário ou de diretores pessoas que estejam sob os efeitos de condenação criminal transitada em julgado, ou medida cautelar, cuja pena seja incompatível com a participação no programa, ou que as impeça, mesmo que temporariamente, de participar de programas de fomento públicos ou privados;
- c) Ter como fundador(a) principal ou responsável pela inscrição pessoa física com idade inferior a 18 (dezoito) anos completos até a data limite da inscrição;
- d) Ter sede da empresa (ou, no caso de pessoa física, residência do proponente) fora do Estado do Rio Grande do Sul. Poderão ser exigidos documentos de comprovação de vínculo territorial com a região, especialmente com o município de Porto Alegre ou cidades limítrofes, conforme interesse estratégico da incubadora;
- e) Estar inscrito(a) no Cadastro de Inadimplentes da Administração Pública ou impedido(a) de contratar com entidades públicas ou participar de chamadas públicas, conforme legislações aplicáveis;

f) Estar em regime de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, salvo se apresentar comprovação da regularidade de suas obrigações e plano de recuperação já aprovado judicialmente.

4.1.3.1. O critério territorial visa fortalecer o ecossistema de inovação regional e garantir maior integração entre os negócios de impacto incubados e os atores locais. Exceções poderão ser analisadas pela equipe técnica, desde que o proponente comprove potencial de contribuição efetiva ao território de Porto Alegre e região.

#### 4.2. Quanto ao cronograma do processo seletivo:

| <b>Etapas</b>  | <b>Início</b> | <b>Final</b> | <b>Formato</b> |
|--|---------------|--------------|----------------|
| Período de inscrições  | 04/03/2026    | 12/04/2026   | Remoto         |
| Data do evento de lançamento                                   | 26/03/2026    | 26/03/2026   | Presencial     |
| Triagem e avaliação inicial                                    | 13/04/2026    | 22/04/2026   | Remoto         |
| Divulgação dos pré-selecionados para o pitch remoto            | 23/04/2026    | 23/04/2026   | Remoto         |
| Pitch remoto de até 20 negócios de impacto pré-selecionados    | 29/04/2026    | 29/04/2026   | Remoto         |
| Divulgação parcial dos até 15 negócios de impacto selecionadas | 30/04/2026    | 30/04/2026   | Remoto         |
| Período de interposição de recursos                            | 30/04/2026    | 06/05/2026   | Remoto         |
| Divulgação final das selecionadas                              | 07/05/2026    | 07/05/2026   | Remoto         |

4.2.1. As datas poderão ser ajustadas por decisão da equipe organizadora, mediante aviso prévio nos canais oficiais de comunicação da Eleva Incubadora.

4.2.2. As inscrições para a seleção do programa de Incubação de Negócios da Eleva Incubadora serão realizadas por meio do formulário disponibilizado no site <https://elevaincubadora.com.br/cidades/porto-alegre/>. Após o prazo limite não serão aceitas inscrições, sendo que a Eleva Incubadora não se responsabilizará por eventuais problemas, falhas, atrasos e indisponibilidade no site que impossibilitem a inscrição dos negócios de impacto ou projetos.

4.2.3. Durante o período de inscrição, poderão ser realizados eventos online e/ou presenciais com o propósito de apresentação do programa e esclarecimento de dúvidas. Os eventos acontecerão em plataforma, local, datas e horários divulgados previamente no site e redes sociais da Eleva.

#### 4.3. Quanto às etapas e critérios de seleção:

4.3.1. O processo seletivo dos negócios de impacto será realizado em cinco etapas classificatórias e eliminatórias, todas com atribuição de nota ponderada pelo peso crescente, conforme tabela a seguir:

| Etapa              | Descrição  | Peso |
|--------------------|--|------|
| Triagem Inicial    | Análise de aderência ao perfil do edital, critérios mínimos de inovação, estágio e documentação. Nessa fase, negócios de impacto com maior potencial de inovação e impacto e que se alinham com os requisitos do programa são selecionadas para a próxima etapa. | 0,10 |
| Entrevista Técnica | Conversa com os(as) fundadores(as), conduzida por avaliadores da incubadora, para aprofundamento das informações da etapa anterior, e validação do comprometimento.  | 0,10 |
| Avaliação Técnica  | Análise especializada por comitê composto por investidores, consultores e especialistas. Critérios: Inovação, Viabilidade, Equipe e Impacto Socioambiental.  | 0,40 |
| Pitch Remoto       | Apresentação remota de até 5 minutos, seguida de perguntas. Avaliação da clareza da proposta, maturidade, visão estratégica e articulação da equipe. Critérios: Inovação, Viabilidade, Equipe e Impacto Socioambiental.  | 0,40 |
| Resultado Final    | Cálculo da nota final com base na média ponderada das notas atribuídas nas quatro etapas anteriores.   | -    |

4.3.2. Portanto, para o cálculo da nota final, temos a fórmula da soma ponderada de todas as notas, cumulativa, acrescida de seus respectivos pesos:

**NOTA FINAL = (Nota Triagem × 0,1) + (Nota Entrevista × 0,1) + (Nota Técnica × 0,4) + (Nota Pitch × 0,4)**

4.3.3. Nas etapas de **Avaliação Técnica** e **Pitch Remoto**, os negócios de impacto serão avaliadas com base em cinco critérios fundamentais, descritos a seguir. Cada critério será pontuado em uma escala de 0 a 10, conforme os aspectos considerados:

| Critério           | Aspectos Considerados  | Pontuação |
|--------------------|--|-----------|
| <b>Inovação</b>    | Grau de originalidade e inovação tecnológica da solução proposta, frente ao mercado e à concorrência. Inclui a aplicação de novas tecnologias, abordagens disruptivas e diferenciais competitivos. | 0 a 10    |
| <b>Viabilidade</b> | Potencial de mercado e exequibilidade técnica da solução, clareza na proposta de valor, e viabilidade de implementação e operação do modelo de negócio.  | 0 a 10    |
| <b>Equipe</b>      | Qualificação, experiência, complementaridade e grau de dedicação dos(as) fundadores(as) e demais membros-chave da equipe, bem como sua capacidade de execução e liderança do negócio.              | 0 a 10    |

|                               |   |        |
|-------------------------------|---|--------|
| <b>Impacto Socioambiental</b> | Potencial da solução para gerar impacto positivo no território ou setor de atuação, seja em dimensão econômica, social ou ambiental, considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e/ou critérios ESG. | 0 a 10 |
|-------------------------------|---|--------|

4.3.4. O processo será conduzido de forma imparcial, com registro das avaliações em formulário padronizado, e eventuais casos de empate serão decididos com base nos seguintes critérios, na ordem:

- I. Maior nota na etapa de Pitch Remoto;
- II. Maior nota em Impacto Socioambiental (subcritério da Avaliação Técnica);
- III. Maior nota em Inovação (subcritério da Avaliação Técnica);
- IV. Maior nota em Viabilidade (subcritério da Avaliação Técnica);
- V. Maior alinhamento estratégico com os objetivos da incubadora.

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente, declarar que está ciente e de acordo com as regras estabelecidas no regulamento do programa.

4.5. Os resultados são divulgados nos canais de comunicação oficiais da incubadora. Todos os negócios de impacto deverão preencher os requisitos dispostos neste instrumento.

## 5. A Incubação

---

5.1. O processo de incubação deste projeto na Eleva Incubadora tem duração máxima de 13 meses organizados em 3 fases. Ao final desse período, o negócio de impacto será graduado a partir do grau de maturidade alcançado.

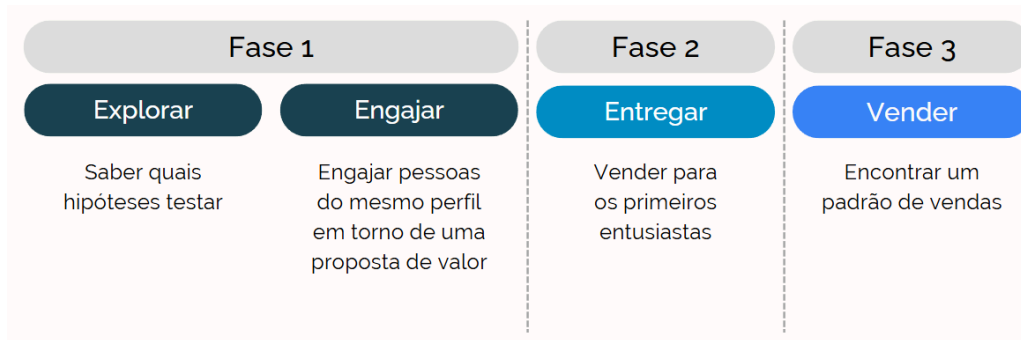
5.2. A jornada dos negócios de impacto ao longo do programa poderá variar de acordo com o nível de maturidade, engajamento e desempenho, sendo possível:

- a) a repetição de fases, caso sejam identificadas lacunas na evolução esperada;
- b) ou o desligamento do programa, em caso de inatividade ou descumprimento dos compromissos estabelecidos.

5.2.1. Cada situação será analisada individualmente pelo comitê responsável, com base em critérios objetivos de performance, conforme o plano de trabalho e os indicadores definidos. As agendas de avaliação e os marcos de monitoramento serão informados previamente, com periodicidade mínima mensal e foco no acompanhamento da trajetória evolutiva do negócio de impacto.

5.3. As fases são estruturadas de acordo com a representação da figura a seguir:

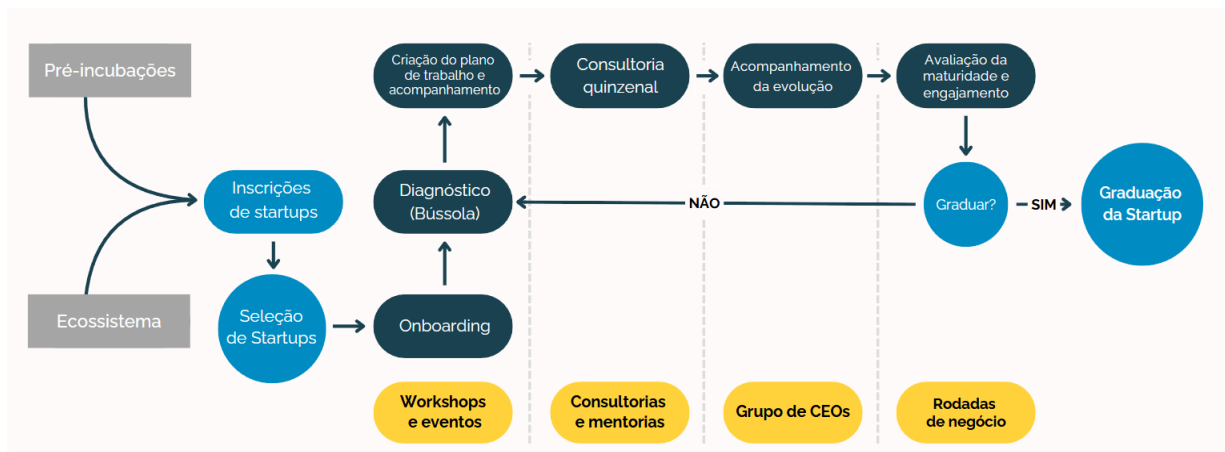




- Na Fase 1, que marca o início do ciclo de incubação, com foco na validação de mercado e desenvolvimento inicial do produto, serão as primeiras sessões de mentoria e workshops, baseadas no mapeamento de necessidades realizado no diagnóstico. O marco de passagem para a Fase 2 é o negócio de impacto ter conseguido engajar clientes e potenciais clientes em torno de uma mesma proposta de valor.
- Na Fase 2, o negócio de impacto está realizando ciclos de experimentação do seu MVP (produto mínimo viável) com os primeiros clientes para gerar aprendizados a partir dessas iterações e continuamente desenvolvendo o produto. O marco de passagem para a Fase 3 é o negócio de impacto para realizar suas primeiras vendas para clientes.
- Na Fase 3, o negócio de impacto continua vendendo seu produto ao mercado e constantemente melhorando-o com base no feedback do cliente. Nessa fase, o objetivo é encontrar um padrão nas vendas, ou seja, vender para o mesmo perfil de cliente, através dos mesmos processos e posicionamento.

5.4. Embora o processo de incubação apoie o negócio de impacto durante essas 3 fases, entende-se que a maior parte dos negócios concentrar-se-á nas fases 1 e 2 durante os 13 meses de incubação. Entretanto, entende-se também que a fase 3 é o momento em que o negócio de impacto está preparado para acessar um processo de aceleração focado em vendas.

5.4.1. As fases do processo de incubação seguem as seguintes atividades:



- Onboarding: Processo de entrada do negócio de impacto no programa de incubação. Explicação dos direitos e obrigações perante a incubação. Integração aos demais negócios de impacto incubados. Assinatura do Termo de Compromisso

entre negócio de impacto e Semente Aceleradora, conforme a minuta disponibilizada no anexo deste Edital.

- b) Diagnóstico: diagnóstico periódico para avaliar o estágio do negócio de impacto e direcionar de forma mais assertiva o plano de trabalho.
- c) Criação do plano de trabalho e acompanhamento: Plano de trabalho ajuda no desenvolvimento do negócio de impacto ao longo da jornada, conta com o apoio de ferramentas, consultorias, mentorias e conteúdos presenciais e online.
- d) Consultoria quinzenal: Acompanhamento de profissional certificado na metodologia do Caminho Empreendedor para apoiar no desenvolvimento do negócio.
- e) Acompanhamento da coleta de indicadores periódicos nos 5 pilares: Produto, Equipe, Mercado, Sustentabilidade e Gestão; bem como atingimento de OKRs e outros indicadores.
- f) Avaliação da Maturidade e Engajamento: A cada fase, é feita uma avaliação junto aos parceiros para verificar a evolução do negócio de impacto e seu engajamento junto ao programa. Isso delimita se o negócio de impacto continuará na incubação, se será desligado ou se será graduado.
- g) Graduação do negócio de impacto: Momento celebrativo de formatura do negócio de impacto incubado em que finaliza o processo de incubação.

## 6. Dos serviços para os negócios selecionados

---

6.1. Os negócios selecionados recebem suporte na elaboração de planos de negócios sólidos e sustentáveis, com foco em sustentabilidade ambiental e inovação tecnológica. Essa etapa garante que os projetos estejam alinhados com as metas de desenvolvimento regional e sustentabilidade. O suporte é categorizado em:

6.1.1. **Mentoria:** São realizadas sessões semanais com mentores em diversas áreas, incluindo tecnologia, *marketing*, vendas, e gestão de negócios. Além de acompanhamento individualizado para cada *negócio de impacto*, com foco em superar desafios específicos.

6.1.2. **Workshops e Webinars:** Os workshops terão caráter prático e abordarão temas como desenvolvimento de produto, validação de mercado e estratégias de crescimento.. Já os webinars serão realizados com players de mercado, investidores ou especialistas, tratando de tendências, oportunidades e outros assuntos relevantes para o ecossistema de inovação.

6.1.3. **Rodadas de Conexão com Investidores:** Com o objetivo de gerar conexões estratégicas, serão realizados Pitch Days, nos quais os negócios de impacto apresentam seus projetos a uma banca avaliadora, contendo um ou mais representantes, como: investidores, líderes públicos, membros do ecossistema de inovação e outros convidados estratégicos conforme empresas residentes.

6.1.3.1. No decorrer do ciclo, serão realizados encontros de conexões estratégicas. Para tal, serão realizadas sessões de *speed dating* entre negócios de impacto e

outros *players* com interesse no negócio de impacto, facilitando conexões estratégicas. O *Speed Dating* é um encontro rápido de 3 a 10 minutos, podendo ser online ou presencial de maneira exclusiva por negócio de impacto.

6.1.4. Tecnologias Fornecidas: Para garantir que os negócios de impacto incubados tenham acesso a recursos tecnológicos avançados, a incubadora oferece uma série de ferramentas e plataformas que são essenciais para o desenvolvimento e monitoramento dos produtos. Essas tecnologias são projetadas para apoiar os negócios de impacto em cada etapa de seu crescimento, fornecendo desde a gestão eficiente de projetos até análises detalhadas de dados e soluções em nuvem. Abaixo estão algumas das principais tecnologias disponibilizadas:

- a) **RAMA:** Plataforma de gestão e acompanhamento de projetos, facilitando a organização das atividades e mensurando a evolução dos negócios de impacto.
- b) **Insight Academy:** Ferramenta de análise de dados que ajuda os negócios de impacto a monitorar KPIs críticos e a entender melhor o comportamento do usuário.

## 7. Contrapartida dos negócios selecionados

---

7.1. Os negócios de impacto aprovados e admitidos no Programa de Incubação da Eleva Incubadora – unidade Porto Alegre/RS assumem, como condição para permanência e pleno aproveitamento da jornada, as seguintes contrapartidas:

7.1.1. **Comprometimento Institucional e Engajamento Ativo:** Manter participação contínua e proativa nas atividades propostas pela incubadora, incluindo eventos, workshops, mentorias, consultorias, rodadas de negócios e demais ações previstas no cronograma do programa, durante todo o período de incubação.

7.1.2. **Execução do Plano de Trabalho e Monitoramento de Indicadores:** Comprometer-se com a execução das metas, entregáveis e marcos acordados no plano de trabalho individual, demonstrando progresso mensurável a partir dos indicadores definidos em conjunto com a equipe técnica da incubadora, com reavaliação periódica semestral.

7.2. Para os casos de descumprimento parcial ou total das contrapartidas aqui previstas, o negócio de impacto será notificado formalmente sobre a infração cometida, com prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentar justificativa por escrito. O Conselho Consultivo da Eleva Incubadora será o responsável pela análise da justificativa e deliberação final sobre a sanção aplicável com base em critérios objetivos.

## 8. Do Tratamento dos Dados Pessoais (LGPD)

8.1. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as empresas participantes entendem e concordam com o tratamento de seus dados pessoais para fins exclusivos de execução do presente edital.

8.2. A Semente Aceleradora poderá coletar, armazenar, tratar e utilizar os dados pessoais fornecidos pelos negócios de impacto exclusivamente para fins de seleção, monitoramento, avaliação e demais atividades vinculadas ao Programa de Incubação, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança.

8.3. Os direitos dos titulares serão respeitados em todas as etapas, inclusive quanto à correção, eliminação, portabilidade e acesso às informações, mediante solicitação expressa.

## 9. Sobre a interposição de recursos

---

9.1. Os negócios de impacto participantes poderão apresentar recurso contra o resultado final do processo seletivo, exclusivamente quanto à sua própria avaliação. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação dos resultados parciais, conforme cronograma previsto no edital.

9.2. O recurso deverá ser encaminhado por meio do **Formulário de Recurso (Anexo I)**, devidamente preenchido e enviado ao e-mail: [contato@elevaincubadora.com.br](mailto:contato@elevaincubadora.com.br), com o título "Recurso - Edital Eleva Incubadora Porto Alegre".

9.3. Recursos intempestivos, incompletos ou sem fundamentação técnica serão desconsiderados.

9.4. O julgamento dos recursos será realizado pela Comissão de Avaliação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, e o resultado será divulgado nos canais oficiais da Eleva Incubadora.

## 10. Das Disposições Gerais

---

10.1. A participação neste edital implica a aceitação plena, irrevogável e irretroatável de todas as condições e regras aqui estabelecidas, bem como daquelas que venham a ser informadas durante o processo de incubação.

10.2. A SEMENTE CONSULTORIA EM NEGÓCIOS E FINANÇAS S.A reserva-se o direito de, a qualquer tempo, suspender, modificar ou cancelar este edital, no todo ou em parte, mediante comunicação nos canais oficiais da Eleva Incubadora, sem que isso gere direito à indenização.

10.3. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital, deverá ser feito por escrito e encaminhado pelo e-mail [contato@elevaincubadora.com.br](mailto:contato@elevaincubadora.com.br).



10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe gestora do programa, em conjunto com o Conselho Consultivo da unidade Porto Alegre/RS.

10.5. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste edital.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2026.

## Anexo I

---

# FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu \_\_\_\_\_,  
nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do  
CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no Edital de Seleção de Negócios de Impacto  
para o Programa de Incubação da Eleva Unidade Porto Alegre, promovido pela FUNDAÇÃO  
MERIDIONAL, em parceria com a SEMENTE CONSULTORIA EM NEGÓCIOS E FINANÇAS  
S.A., apresento recurso junto à Comissão de Avaliação, relativo ao resultado final divulgado,  
pelo(s) motivo(s) a seguir:

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Estou ciente de que da revisão solicitada pode resultar a não alteração da pontuação ou sua  
alteração para mais ou para menos.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local, Data

Assinatura do interessado (por extenso)

## Anexo II

---

### TERMO DE COMPROMISSO ENTRE A FUNDAÇÃO MERIDIONAL/IMED, A SEMENTE NEGÓCIOS E O NEGÓCIO ACELERADO PELO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DA ELEVA PORTO ALEGRE

A **FUNDAÇÃO MERIDIONAL / IMED**, fundação privada, com sede na Av. General Flores da Cunha, no 304, térreo, Vila Rodrigues, Passo Fundo/RS, CEP: 99070-220, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.027.218/0001-41, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante simplesmente denominada "FUNDAÇÃO MERIDIONAL", e **SEMENTE CONSULTORIA EM NEGÓCIOS E FINANÇAS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.417.973/0001-72, com sede na Av. General Flores da Cunha, nº 1050, Sala 704 Anexo 47, CEP 94.910-001, Vila Veranópolis, Cachoeirinha/RS, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada "SEMENTE", denominadas conjuntamente de "CONTRATADA";

E de outro lado, "Membros" do NEGÓCIO:

**NOME COMPLETO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº XXXXX, expedida por XXX/SC, inscrito no CPF/ME sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXX, na Rua XXXXXXX, nº XXXXXX, apartamento XX, Bairro XXXXXXX, CEP XXXXXX, adiante em coletivo denominado como "NEGÓCIO" ou individualmente, simplesmente "Membro";

**RAZÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº [\*], com sede na Rua [endereço completo], neste ato representada por **NOME COMPLETO**, portador da cédula de identidade RG nº XXXXX, expedida por XXX/SC, inscrito no CPF/ME sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXX, na Rua XXXXXXX, nº XXXXXX, apartamento XX, Bairro XXXXXXX, CEP XXXXXX, adiante em coletivo denominado como "NEGÓCIO" ou simplesmente "Membro".

#### PREÂMBULO

- I. **CONSIDERANDO** que a Eleva Incubadora é uma iniciativa da SEMENTE, com presença nacional e atuação orientada ao desenvolvimento de negócios inovadores, conectados

às vocações e oportunidades de cada território onde está presente. Estruturada como uma rede de unidades locais, a Eleva oferece apoio metodológico, técnico e estratégico para empreendedores(as) que desejam transformar ideias em negócios sustentáveis, com relevância econômica e social.

- II. CONSIDERANDO** que o programa de incubação conta com o apoio institucional e estratégico dos seguintes parceiros, conforme descrito no edital.
- III. CONSIDERANDO** que o NEGÓCIO é o empreendimento, coletivo ou individual, selecionado para participar do programa de incubação;
- IV. CONSIDERANDO** que dentre outras atribuições e competências é ônus do NEGÓCIO desenvolver as atividades propostas durante o programa, realizando as entregas descritas no edital;
- V. CONSIDERANDO** que a empresa contemplada ("NEGÓCIO") passou pela seleção da ELEVA INCUBADORA, sendo aprovada nos termos do edital disponibilizado no site, pelo endereço: <https://elevaincubadora.com.br/cidades/porto-alegre/> ("Edital");
- VI. CONSIDERANDO** que as Partes possuem ciência e plena concordância que a participação no programa de incubação da ELEVA INCUBADORA não garante o sucesso, tampouco a rentabilidade do NEGÓCIO.

| <b>QUADRO RESUMO</b>      |  |
|---------------------------|--|
| <b>A INICIATIVA</b>       | A Eleva Incubadora é uma iniciativa da SEMENTE, com presença nacional e atuação orientada ao desenvolvimento de negócios inovadores, conectados às vocações e oportunidades de cada território onde está presente. Estruturada como uma rede de unidades locais, a Eleva oferece apoio metodológico, técnico e estratégico para empreendedores(as) que desejam transformar ideias em negócios sustentáveis, com relevância econômica e social. |
| <b>SOBRE A PROPONENTE</b> | A FUNDAÇÃO MERIDIONAL é uma entidade privada sem fins lucrativos, instituída originalmente em 2006 pela Atitus Educação S.A., empresa mantenedora, tendo como objetivo promover a integração entre a Atitus Educação, a iniciativa privada e o poder público, canalizando esforços no desenvolvimento econômico local e regional, via geração de conhecimento científico, tecnológico e inovação.  |
| <b>SOBRE A EXECUTORA</b>  | A SEMENTE é uma empresa com expertise em auxiliar no desenvolvimento de soluções de inovação que valorizam a vida, trazendo o impacto para o centro das tomadas de decisão em diferentes áreas.  |



|                              |   |
|------------------------------|---|
|                              | A SEMENTE acredita na inovação como meio e o impacto como um fim e, por isso, em todas as frentes de atuação, busca promover a prosperidade econômica, social e política através da inovação.   |
| <b>DO IMPACTO DO PROJETO</b> | O Programa de Incubação da Eleva Porto Alegre tem como propósito fortalecer o ecossistema de inovação e impacto da capital gaúcha e região metropolitana, contribuindo para a consolidação do município como polo de referência nacional em negócios de impacto socioambiental positivo. A iniciativa busca conectar talentos empreendedores, capital público e privado, universidades, organizações da sociedade civil e grandes empresas em torno de uma agenda comum de transformação social, ambiental e econômica, com base na inovação, inclusão e sustentabilidade. A Eleva reconhece os desafios históricos e estruturais da região e aposta no empreendedorismo de impacto como vetor para geração de soluções concretas, empregos dignos, fortalecimento de comunidades e inovação com propósito. Diante desse contexto, este edital tem por objetivo selecionar até 15 (quinze) negócios de impacto em estágio de pré-operação e operação para integrarem o Programa de Incubação 2026 da Eleva Porto Alegre, a ser iniciado em abril de 2026. |
| <b>PERÍODO</b>               | [preencher]   |

As Partes acima identificadas e qualificadas têm entre si justo e acordado, celebrar o presente Termo de Compromisso (Termo), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo é a constituição de direitos e obrigações que permeiam a participação do NEGÓCIO no programa de incubação da Eleva Incubadora.
  - 1.1.1. O NEGÓCIO a partir da assinatura do presente Termo se compromete a seguir um conjunto específico de ações e metas, definidos neste Instrumento, em troca de suporte, orientação e recursos para acelerar seu crescimento e desenvolvimento.
- 1.2. O NEGÓCIO teve a sua participação aprovada através da seleção por meio de edital para o projeto de incubação da Eleva Incubadora no município de Porto Alegre/RS.
- 1.3. A inscrição do NEGÓCIO foi submetida à avaliação e foi aprovada pela Comissão Avaliadora, nos termos previstos no Edital.

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

## 2.1. Constituem obrigações do NEGÓCIO:

- 2.1.1. Participar ativamente de todas as atividades propostas e cumprir com os prazos estabelecidos no âmbito do Edital, que visem o desenvolvimento do negócio e dos seus empreendedores, com a demonstração de resultados práticos, mensuráveis e objetivos.
  - 2.1.1.1. Para as oficinas presenciais e online, a participação deverá ser igual ou superior a 75%, considerando as atividades de todo o período do cronograma do Programa.
  - 2.1.1.2. Para as consultorias individuais presenciais e online, a participação deverá ser igual a 100%, considerando que o negócio poderá em até 48h solicitar a remarcação da data/horário caso tiver algum imprevisto e considerando que a não remarcação neste prazo resultará em falta por parte do NEGÓCIO.
- 2.1.2. Preencher, juntamente com o consultor, o Plano de Trabalho, que será utilizado durante todo o período da incubação do negócio, seguindo as orientações de seu consultor(a) da CONTRATADA.
- 2.1.3. Entregar todas as atividades e tarefas solicitadas durante o período da incubação, previamente combinadas entre consultor(a) da CONTRATADA e MEMBRO, incluindo os encontros coletivos ou individuais, online ou presenciais.
- 2.1.4. Assegurar o livre acesso da equipe responsável pelo programa da Eleva Incubadora, da FUNDAÇÃO MERIDIONAL, da SEMENTE ou qualquer outro terceiro autorizado pela CONTRATADA às dependências do NEGÓCIO, observadas as condições de sigilo.
- 2.1.5. Cumprir, dentro do prazo estabelecido, todas as requisições da CONTRATADA relacionadas ao programa da Eleva Incubadora e ao plano de trabalho definido, incluindo a autorização para divulgar informações não confidenciais.
- 2.1.6. Permitir o uso de imagem do NEGÓCIO e/ou de todos os MEMBROS, remetendo-lhe na assinatura deste Termo, a logomarca do NEGÓCIO e a descrição de seus produtos e serviços.
- 2.1.7. Fazer uso do espaço físico atribuído ao programa da Eleva Incubadora em Porto Alegre/RS apenas durante o período de incubação, dedicando-o exclusivamente à participação no projeto. É estritamente proibido usar o espaço para qualquer outra finalidade, e é fundamental garantir a guarda e a conservação da área cedida.
- 2.1.8. Não praticar quaisquer atividades inconvenientes ou que coloquem em risco a idoneidade da CONTRATADA e/ou do programa da Eleva Incubadora, sob pena de rescisão do termo e ressarcimento dos danos decorrentes, sem prejuízo de demais sanções previstas em lei.
- 2.1.9. Demonstrar a formalização do empreendimento por meio do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ é um requisito essencial para se qualificar para o investimento do programa da Eleva Incubadora. O NEGÓCIO pode ser formalizado conforme disposto no Edital.

2.1.10. O NEGÓCIO será integralmente responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de seus funcionários e/ou contratados, decorrentes da execução deste Termo, isentando a CONTRATADA e de todos os parceiros do programa da Eleva Incubadora de quaisquer responsabilidades neste sentido.

2.1.11. Não haverá qualquer vínculo entre os empregados do NEGÓCIO com a CONTRATADA. O vínculo trabalhista permanecerá restrito ao empregado e seu empregador, ficando a CONTRATADA e todos os parceiros do programa da Eleva Incubadora eximidos de quaisquer responsabilidades.

2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

2.2.1. Fiscalizar o estrito cumprimento das disposições contidas no presente Termo;

2.2.2. Cumprir com todos os prazos estabelecidos durante a duração do programa;

2.2.3. Manter-se disponível para esclarecer quaisquer dúvidas e solicitações ao longo do processo;

2.2.4. Contribuir com inteligência técnica e ferramentas metodológicas para o acompanhamento do desenvolvimento dos negócios e direcionamento do uso dos recursos a serem investidos.

### **3. DO PRAZO**

3.1. O presente Termo vigorará até o dia 30 de abril de 2027 a partir do início do programa da Eleva Incubadora, conforme disposto no Edital.

### **4. DO DESLIGAMENTO**

4.1. Desligamento Facultativo. É permitido, ao NEGÓCIO solicitar seu desligamento do programa da Eleva Incubadora, sem qualquer ônus a qualquer das Partes.

4.2. Desligamento Compulsório. Na hipótese de descumprimento das disposições do presente Termo, o NEGÓCIO, bem como seus membros, poderão ser convidados a se desligarem do programa da Eleva Incubadora.

4.3. O presente Termo poderá ser resolvido a qualquer momento, por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer reclamação, indenização ou compensação em benefício da Parte que receber a notificação de resolução.

4.4. Sem prejuízo da satisfação de seus demais direitos, a CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério, resolver este Termo e/ou qualquer outro Termo firmado entre a CONTRATADA, direta ou indiretamente, e o NEGÓCIO, direta ou indiretamente, mediante prévia e expressa comunicação ao NEGÓCIO, com efeito imediato, sem que caiba, direta ou indiretamente, o direito a qualquer reclamação, indenização ou compensação em razão da resolução, seja a qualquer título for, no caso de:

4.4.1. fraude ou dolo cometidos pelo NEGÓCIO de forma relacionada ao cumprimento de suas obrigações contratuais;

- 4.4.2. utilização de mão de obra escrava ou infantil ou de quaisquer outras condições de trabalho que atentem contra a dignidade humana;
- 4.4.3. violação de propriedade intelectual; e/ou
- 4.4.4. violação ao disposto na(s) cláusula(s) anticorrupção.

## **5. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

- 5.1. Para fins deste Termo, "Direitos de Propriedade Intelectual", significam todas as criações intelectuais que se relacionem diretamente com o NEGÓCIO, existentes até a presente data e as que venham a ser desenvolvidas durante a vigência deste Termo, que possam ser objeto de proteção por quaisquer direitos de propriedade intelectual, no Brasil ou em outros países, ou, ainda, possam ser objeto de proteção da legislação referente a segredos do NEGÓCIO e concorrência desleal, incluindo, sem limitação:
  - 5.1.1. Patentes e criações potencialmente passíveis de proteção por patente, como modelo de utilidade e invenções;
  - 5.1.2. Direitos autorais patrimoniais;
  - 5.1.3. Métodos físicos, químicos matemáticos ou de qualquer outra natureza;
  - 5.1.4. Planos, esquemas, estratégias, metodologias, conceitos de produtos e serviços de administração;
  - 5.1.5. Elementos de procedimentos operacionais padrão;
  - 5.1.6. Esquemas de uso de maquinário, separação de produtos e procedimentos;
  - 5.1.7. Relatórios e resultados de processos de pesquisa e desenvolvimento;
  - 5.1.8. Resultados e relatórios de pesquisas operacionais;
  - 5.1.9. Técnicas, gráfica, coletâneas, algoritmos, linguagens de programação, protocolos, software;
  - 5.1.10. Materiais, desenhos, figuras, imagens, obras, designs, sinais distintivos de marcas e demais criações intelectuais relacionadas às atividades da Sociedade;
  - 5.1.11. Documentos técnicos, descrições e manuais, além de toda propriedade intelectual, know how e segredos de negócios necessários para a replicação exata dos procedimentos relacionados ao NEGÓCIO.
- 5.2. A CONTRATADA reconhece que todos e quaisquer direitos de propriedade intelectual, decorrentes de segredo de negócio, know how, obras, softwares, projetos, desenhos, invenções, marcas, patentes de invenção ou de modelos de utilidade, algoritmos e desenhos industriais (os "Direitos de Propriedade Intelectual") desenvolvidos pelo NEGÓCIO durante o programa da Eleva Incubadora são de propriedade exclusiva do NEGÓCIO.
- 5.3. O presente contrato não será considerado, de forma alguma, transmissão, cessão ou licença de direito de propriedade intelectual de uma parte a outra.

## **6. ANTICORRUPÇÃO**

- 6.1. O NEGÓCIO em todas as suas atividades relacionadas a este Termo e em nome da CONTRATADA irá cumprir, a todo tempo, com todos os regulamentos, leis e legislação aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como a qualquer outra lei antissuborno, lei anticorrupção ou lei sobre conflitos de interesses aplicável às Partes.
- 6.2. O NEGÓCIO garante que não irá, em razão do presente instrumento, ou de quaisquer outras transações comerciais envolvendo qualquer das Partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou funcionários do governo ou de empresas controladas pelo governo, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida.
- 6.3. O NEGÓCIO concorda em responder prontamente às dúvidas relacionadas com o programa anticorrupção e outros controles relacionados ao disposto nesta Cláusula e que cooperará plenamente em qualquer investigação de uma violação de suas disposições.

## **7. DA PROTEÇÃO DOS DADOS**

- 7.1. A CONTRATADA se compromete, nos termos deste Instrumento, a cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as diretrizes estabelecidas nas "Leis de Proteção de Dados Pessoais" que, para fins desta cláusula, significam todas as leis, regras, regulamentos, ordens, decretos, orientações normativas e autorregulamentação aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação, a Lei nº 13.709/2018 ("LGPD").
  - 7.1.1. O uso de dados pessoais oriundos do presente Termo respeitará o princípio da minimização, e serão tratados apenas os dados pessoais necessários para a execução do presente Termo.
- 7.2. A CONTRATADA poderá compartilhar os dados pessoais coletados durante a execução do programa da Eleva Incubadora com os parceiros e mantenedores dispostos no Edital ou com órgãos competentes para cumprir com as obrigações legais da CONTRATADA.
- 7.3. A CONTRATADA realiza o armazenamento dos dados pessoais por períodos diferentes, de acordo com o tipo do dado e a finalidade de tratamento, observadas as etapas do Edital. Os dados pessoais também poderão ser mantidos nos arquivos/sistemas da CONTRATADA por maior tempo, pautando-se, para tal, nas disposições do artigo 16 da LGPD, ou seja: (i) para o cumprimento de obrigações previstas em normas ou; (ii) para estabelecer, exercer ou defender reivindicações legais; (iii) para acionamento em caso de emergência. Nesses casos os dados pessoais serão mantidos por um período maior, assegurando-se, contudo, que estarão sob os mesmos mecanismos de segurança e proteção.
- 7.4. O Membro do NEGÓCIO declara ciência sobre a possibilidade do exercício dos direitos do titular através do canal do titular, através do e-mail [preencher] ou do telefone e whatsapp [ \* ], nos termos da LGPD, a exemplo da confirmação de quais dados pessoais são tratados, bem como solicitar a atualização e exclusão dessas informações.
- 7.5. A CONTRATADA assegura que adota todas as medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais coletados através do programa da Eleva Incubadora.

7.5.1. Para assegurar maior proteção, é importante que o Membro do NEGÓCIO mantenha seus dados pessoais atualizados, corretos e verdadeiros.

## **8. DO SIGILO**

8.1. As Partes se comprometem, por si e terceiros a eles relacionados, a guardar sigilo sobre toda e qualquer informação obtida em decorrência do presente Termo, durante e após a vigência do mesmo, que não sejam de domínio público, salvo com expressa autorização da contraparte, por escrito.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO APÓS CONCLUSÃO DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DA ELEVA PORTO ALEGRE**

9.1. O NEGÓCIO concorda que a CONTRATADA poderá entrar em contato para coletar dados estimados e/ou em percentuais acerca de seu desenvolvimento e performance de mercado, podendo ainda solicitar informações sobre o faturamento, lucro, dados do NEGÓCIO, mesmo após o encerramento do programa da Eleva Incubadora.

9.2. A autorização é concedida por até 2 (dois) anos, contados da graduação do NEGÓCIO, podendo ser revogada a qualquer tempo.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A CONTRATADA não será responsável por eventuais danos que o objeto deste Termo possa causar a terceiros.

10.2. Este Termo não poderá ser cedido, transferido, ou de qualquer forma onerado, por qualquer uma das Partes, sem o prévio consentimento, por escrito, da outra.

10.3. O presente Termo substitui todos os entendimentos anteriores havidos entre as partes com relação ao ora pactuado, tenham sido escritos ou verbais.

10.4. O não exercício pelas Partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste Termo ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à Parte.

10.5. Autorizações. Cada uma das Partes declara, neste ato, que obtiveram todas as autorizações necessárias para a assinatura, entrega e cumprimento deste Contrato e de qualquer contrato ou instrumento relacionado ou contemplado por este Contrato e que a assinatura, entrega, cumprimento e a consumação das transações insertas neste instrumento (a) não conflitará nem resultará na violação de quaisquer avenças ou acordos contidos em qualquer escritura, contrato ou outro instrumento de qualquer natureza, do qual elas são partes ou pelos quais elas estão obrigadas; e, (b) não viola nenhuma lei ou regulamentação aplicável.

10.6. Formalidades. As Partes concordam expressamente com todos os termos e condições deste Termo, nada tendo a opor sob qualquer título e a qualquer tempo, obrigando-se a

realizar todos os atos e formalidades necessários à plena e perfeita execução das obrigações, presentes e futuras, previstas por este Termo.

- 10.7. Título Executivo e Execução Específica das Obrigações. Este Termo garante às Partes o direito de buscar a execução específica de todas e quaisquer obrigações aqui previstas, sem prejuízo de pedido cumulativo de perdas e danos e do uso dos procedimentos de indenização expressamente previstos neste instrumento. Serve este instrumento como título executivo extrajudicial na forma da legislação processual civil para todos os efeitos legais.
- 10.8. Notificações. Todas as notificações relacionadas ao presente Termo deverão ser feitas por carta registrada com aviso de recebimento ou entregues pessoalmente, nos endereços definidos no preâmbulo deste contrato ou em qualquer outro endereço que for especificado por escrito por uma Parte à outra, ou, ainda, por e-mail, devidamente encaminhado ao e-mail cadastrado junto à sociedade.
- 10.9. Independência entre as Cláusulas. Cada cláusula, item deste Termo constitui um compromisso ou disposição independente e distinta. Sempre que possível cada Cláusula deste Contrato deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da legislação vigente. A não validade, no todo ou em parte, de qualquer disposição presente não afetará a validade ou a exequibilidade de qualquer outra disposição, devendo as Partes buscar substituir a disposição declarada nula por outra que reflita a real intenção das Partes existente quando da assinatura deste Contrato.
- 10.10. Tolerância. Eventual omissão ou atraso de qualquer das Partes em exigir o cumprimento de qualquer termo ou condição do presente Termo pela outra Parte, ou em exercer qualquer direito, prerrogativa ou recurso aqui previsto, não constituirá novação nem implicará renúncia da possibilidade futura de exigir o cumprimento de tal termo, condição, direito, prerrogativa ou recurso.
- 10.11. Acordo Integral. Este Termo consolida toda e qualquer negociação ou entendimento prévio referente ao seu objeto, sobrepondo-se, portanto, aos mesmos. As Partes reconhecem, desde já, não haver quaisquer outras condições, garantias, declarações ou acordos entre elas com relação ao objeto do presente Termo, em especial da Opção que nele consta.
- 10.12. Alterações e modificações. Nenhuma modificação ou alteração ao presente Termo será válida ou obrigará as Partes, salvo se feita por escrito, mediante termo aditivo ou em documento complementar ao presente, assinado pelas Partes.
- 10.13. Capacidade das Partes. As Partes declaram possuir plena capacidade e legitimidade para celebrar o Contrato, estando devidamente representadas na forma de seus respectivos atos societários, quando aplicável.
- 10.14. Assinatura Digital. As Partes celebram o presente contrato e reconhecem como válidas as assinaturas quando realizada por meio de assinatura eletrônica, desde que respeitada a MP nº 2.200/2001.

## **11. DO FORO**

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Porto Alegre - RS, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente Termo.

E, por estarem entre si justas e concordes, assinam as Partes o presente Termo na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Porto Alegre/RS, [dia] de [mês] de 2026.

---

**FUNDAÇÃO MERIDIONAL**  
**CNPJ 08.027.218/0001-41**  
**PROPONENTE**  
*(assinatura digital)*

---

**NEGÓCIO ACELERADO**  
**CNPJ**  
**ADMINISTRADOR DO**  
**NEGÓCIO ACELERADO**  
**CPF**  
*(assinatura digital)*

---

SEMENTE CONSULTORIA  
EM NEGÓCIOS E  
FINANÇAS S.A.  
**CNPJ 13.417.973/0001-72**  
**EXECUTORA**  
*(assinatura digital)*

---

**MEMBRO DO NEGÓCIO**  
**ACELERADO**  
**CPF**  
*(assinatura digital)*

---

**MEMBRO DO NEGÓCIO**  
**ACELERADO**  
**CPF**  
*(assinatura digital)*



---

**TESTEMUNHA 1**  
**CPF**

*(assinatura digital)*

---

**TESTEMUNHA 2**  
**CPF**

*(assinatura digital)*